



**LEI Nº 1327/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS  
MUNICIPAIS INSTITUTO PRESBITERIANA CRIANÇA DO  
BRASIL.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Delmiro Gouveia votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado a Chefe do Poder Executivo a efetuar a doação ao Instituto Presbiteriana Criança do Brasil, inscrito no CNPJ sob o n.º 42.214.936/0001-65, com sede na Rua Coronel Ulisses Luna, s/n.º, no Bairro Novo, nesta cidade, da área a seguir qualificada:

- a) Imóvel sob Matrícula n.º 14.425 do Livro 2, Fls. 197, com área de 3.679,18 m<sup>2</sup>, localizado no Bairro Novo Horizonte, medindo 53,47 m de frente, com 54,22 m, e pelo lado esquerdo 68,00 m e do lado direito com 67,95, como descrito, o imóvel servirá para construção da Sede do Beneficiário e desenvolvimento de programas sócias, que atenderá a comunidade do Bairro Novo Horizonte e adjacências;

**Art. 2º.** A doação a que se refere o Art. 1º da presente Lei será concretizado mediante a condição de que a área doada seja utilizada com os fins específicos.

**Art. 3º.** No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, o imóvel que, pelo período de 02 (dois) anos após a doação não tiver as referidas obras ao qual se destinam, iniciadas.

**Art. 4º.** As áreas a serem doadas ficam desafetas do patrimônio público municipal, mantendo sua destinação pública.



**Art. 5º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 12 de Novembro de 2021.



**ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA**  
Prefeita Municipal